

PRÊMIO IBERMUSICAS DE COMPOSIÇÃO

PARA OBRA CORAL

Terceira edição - 2020

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

IBERMÚSICAS é presidido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade de artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das chamadas, os projetos apoiados, o valor e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro dessa estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e operação do programa.

2 ACERCA DO CONCURSO

2.1 O objetivo deste concurso é impulsionar e promover a criação de música coral e, assim, contribuir para a expansão do repertório ibero-americano, incentivando essas atividades com total liberdade criativa.

2.2 O prêmio, único e indivisível, consistirá em uma remuneração econômica de USD 8.000 (oito mil dólares americanos) e sua estréia nas temporadas de 2021 ou 2022, sob a direção da prestigiada maestra Digna Guerra em Cuba. Por sua vez, poderá ser

programada nos diferentes países que fazem parte de IBERMÚSICAS durante os dois anos seguintes ao prêmio.

2.3 Poderão apresentar obras compositoras e compositores que pertençam por nacionalidade ou residência certificada a qualquer país ibero-americano, sem limite de idade.

2.4 As candidaturas devem ser de caráter individual.

2.5 Só se poderá participar na presente convocatória com uma única proposta.

2.6 Os participantes devem assegurar-se que o seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor/a implicará a desclassificação da obra.

2.7 Só poderão participar compositores/as que foram registrados no Catálogo de Recursos do portal www.ibermusicas.org

3. COMPOSIÇÕES

3.1 As obras, escritas para coro misto, deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público, nem gravadas, nem premiadas.

3.2 Na eventualidade de que, posteriormente ao envio da obra, e antes da decisão do Júri, a obra for vencedora de outro concurso, o participante deve comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isso invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3 Não se admitirão propostas de arranjos ou adaptações de obras já existentes.

3.4 A duração das obras deve estar compreendida entre 10 e 20 minutos de duração. Forma e estrutura são livres.

3.5 A obra poderá ser escrita para coro *a capella* ou com acompanhamento de piano.

3.6 A partitura, particellas ou outros materiais necessários para a interpretação da obra, se for necessários, devem ser anexados no momento da inscrição.

3.7 O texto das obras deverá estar escrito em espanhol, português e/ou língua próprias dos países da região ibero-americana (náhuatl, guaraní, aymara, etc.).

3.8 Se a autoria do texto da obra não corresponde ao compositor ou compositora, deve apresentar uma declaração sob juramento assinado em caligrafia onde certifique que tem a permissão do autor das letras para a sua participação neste concurso.

4. PRESENTACIÓN DE LA SOLICITUD

4.1 As candidaturas devem ser feitas em linha na página web do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org). No caso de não ter acesso à plataforma on-line, podem entrar em contato com o representante do país para obter assistência personalizada.

4.2 As instruções dos formulários de candidatura devem ser observados rigorosamente.

4.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de 3 de julho a 1 de dezembro de 2020. Em 1º de dezembro às 23h59 em cada país, o sistema de inscrição será fechado. Aplicações atrasadas não serão consideradas.

4.5 As candidaturas devem ser concluídas nos termos do presente convite. Não serão aceitas candidaturas incompletas ou atrasadas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção da obra será baseada na qualidade técnica e artística da proposta de acordo com a linguagem musical utilizada.

5.2 Um Júri internacional será designado pela organização do concurso. Será composto por três personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música coral.

5.3 A decisão do júri será inapelável.

6. PREMIAÇÃO

6.1 O prêmio, único e indivisível, consistirá numa remuneração econômica de USD 8.000 (oito mil dólares americanos).

6.2 Se a legislação do país o permitir, será possível receber o prêmio concedido em dólares americanos, caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência.

6.3 IBERMÚSICAS não é responsável nem é envolvido nas possíveis diferenças de montantes monetários concedida / recebida pelos beneficiários do auxílio que são atribuíveis aos tipos de alterações de moeda, as comissões aplicadas pelos bancos e os impostos específicos para cada país em transferências internacionais.

6.4 O trabalho vencedor será lançado no decorrer das temporadas 2021 ou 2022, sob a direção da prestigiada Maestra Digna Guerra em Cuba.

6.5 O trabalho vencedor estará disponível como repertório livre de direito para ser realizado por grupos dos países membros do Programa IberoMúsicas durante as temporadas de 2021 e 2022.

6.6 O resultado do concurso será anunciado no início do ano 2021.

6.7 O/A compositor/a vencedor/a deixará uma cópia completa da partitura para o arquivo de IBERMÚSICAS.

7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS

7.1 Sempre que a obra vencedora seja interpretada ou editada deverá constar no programa ou edição, após o título da mesma, o texto seguinte: **“Obra vencedora do 3º PRÊMIO IBERMUSICAS DE COMPOSIÇÃO PARA O OBRA CORAL - 2020”**

7.2 A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará o logótipo correspondente ao programa de acordo com o Manual da Marca que deve ser baixado da web de IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1 Os direitos intelectuais das obras pertencem na sua totalidade aos autores e compositores. Eles cederam pelo prazo de 2 anos consecutivos a livre interpretação da obra vencedora nos países membros do Programa. A obra vencedora o trabalho vencedor pode ser editada depois de 2 anos consecutivos do anúncio. O / A compositor/a pode executar o trabalho durante o período de dois anos consecutivos

de anunciado como vencedor, siempre que a estreia seja comunicada a Unidade Técnica IBERMÚSICAS.

8.2 No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuí-la com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3 Os compositores cedem os seus direitos de imagem e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1 É competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9.2 Não se pode apelar a decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre o prêmio.

9.3 Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4 O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APLICAR

Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados digitalmente mediante um ligante na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org). Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

Os participantes devem apresentar os seguintes documentos:

Assinado com um pseudônimo:

- Partitura geral completa em formato PDF
- Partitura geral completa em finale, sibelius ou outro programa semelhante (opcional)
- Obra em arquivo wav ou mp3 (opcional)
- Breve comentário sobre o trabalho apresentado

Sem pseudônimo:

- Perfil do compositor que fará parte do Catálogo Musical do Programa IberoMúsicas. No formulário existe um link para isso, onde deve ser preenchido com o nome real, sem aludir ao pseudônimo ou ao trabalho postulado, o percurso artístico e profissional da compositora ou compositor e uma foto.
- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de origem do projeto (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção sobre gênero, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
- Título do trabalho e uma declaração assinada em que é revelado que o trabalho apresentado, não foi premiada, nem editada, nem estreada com o título atual ou qualquer outro.
- Declaração sob juramento assinado em caligrafia onde certifique que tem a permissão do autor das letras para a sua participação neste concurso (Apenas para quando é aplicável).